



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO: \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . .	150\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . .	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . .	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . .	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério das Finanças:

**Despacho ministerial** — Determina que se opere a expropriação, por utilidade pública urgente, de cinco barracões situados na Avenida da Índia, em Lisboa, destinados à instalação do depósito geral de material de sapadores.

**Decreto n.º 37:669** — Transfere verbas dentro do orçamento do Ministério da Educação Nacional — Abre créditos a favor do citado Ministério e do Ministério das Comunicações, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado, introduz uma observação no orçamento do primeiro dos referidos Ministérios e autoriza modificações no orçamento privativo do Fundo Especial de Caminhos de Ferro.

**Decreto n.º 37:670** — Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças e do Interior — Abre créditos a favor dos mesmos Ministérios, destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

**Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.**

### Ministério da Guerra:

**Declaração de ter sido alterado o quadro do pessoal assalariado da Escola do Exército, inserto no *Diário do Governo* n.º 25, de 30 de Janeiro de 1948.**

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Decreto-Lei n.º 37:671** — Aprova, para serem ratificados, a Acta Final da 2.ª Conferência da Organização da Aviação Civil Internacional (I. C. A. O.) sobre as estações oceânicas do Atlântico Norte e o Acordo sobre as estações meteorológicas flutuantes do Atlântico Norte, assinados em Londres em 12 de Maio de 1949.

**Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.**

### Ministério das Colónias:

**Portaria n.º 13:015** — Abre créditos nas colónias de S. Tomé e Príncipe, Angola e Estado da Índia para ocorrer ao pagamento de diversos encargos e para reforçar várias verbas inscritas nas tabelas de despesa dos orçamentos gerais das duas primeiras citadas colónias.

### Ministério das Comunicações:

**Portaria n.º 13:016** — Manda integrar na rede interna dos aeroportos metropolitanos, com a designação de Aeroporto de Santana, o aeródromo de Santana, localizado na ilha de S. Miguel, Açores.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

### Direcção-Geral da Fazenda Pública

#### Despacho

Por ser muito urgente a aquisição para o Estado do prédio, composto de cinco barracões, sito na Avenida da Índia, 34 a 42, em Lisboa, pertencente à Sociedade Comercial Pereira da Fonseca, com destino à instalação do depósito geral de material de sapadores, e dada a inércia daquela Sociedade no sentido de estudar uma solução amigável, determino que se opere a sua expropriação por utilidade pública urgente, nos termos do Decreto-Lei n.º 28:797, de 1 de Julho de 1938, com as alterações constantes do Decreto-Lei n.º 34:111, de 15 de Novembro de 1944.

Ministério das Finanças, 16 de Dezembro de 1949. —  
O Ministro das Finanças, *João Pinto da Costa Leite*.

### Direcção-Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 37:669

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas *b)*, *c)*, *d)* e *e)* do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18:381 e no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22:470, de 11 de Abril de 1933, e nos do aludido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24:914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro do orçamento do Ministério da Educação Nacional:

Do capítulo 3.º, artigo 107.º, n.º 2) «De móveis» . . . . .	—	500\$500
Para o capítulo 3.º, artigo 108.º, n.º 2) «Artigos de expediente e diverso material não especificado» . . . . .	+	500\$500
Do capítulo 3.º, artigo 122.º, n.º 1) «Publicidade e propaganda» . . . . .	—	2.500\$500